



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PROJETO DE LEI Nº 39/2020

***Altera o inciso II do § 1º do Art. 21 e inciso II do § 1º do Art. 25 da Lei Municipal nº 1.178 de 7 de agosto de 2019 e dá outras providências.***

**Art. 1º** O inciso II, do § 1º do Art. 21 da Lei Municipal nº 1.178 de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação

**“Art. 21 (...)**

**§1º (...)**

**(...)**

**II - Os 03 membros deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos ocupante de cargos de nível superior, com formação em Direito, Ciências Contábeis ou Economia.”**

**Art. 2º** O inciso II, do § 1º do Art. 25 da Lei Municipal nº 1.178 de 7 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação

**“Art. 25 (...)**

**§1º (...)**

**(...)**

**II - Os 05 membros deverão ser, preferencialmente, servidores efetivos ocupante de cargos de nível superior, com formação em Direito, Ciências Contábeis ou Economia.”**

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão.  
em 12 de agosto de 2020.

**JOILSON ROCHA NUNES**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 24 /2020

Fundão/ES, 12 de agosto de 2020.

**Senhor Presidente,**

Temos a grata satisfação de encaminhar, a essa Egrégia Casa *Legislativa*, a inclusa Proposta de Emenda à Lei Orgânica que ***“Altera o inciso II do § 1º do Art. 21 e inciso II do § 1º do Art. 25 da Lei Municipal nº 1.178 de 7 de agosto de 2019 e dá outras providências.”***

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo adequar o disposto nos artigos 21 e 25 da Lei Municipal nº 1.178/2019 alterando o obrigatoriedade por preferencialmente, considerando que na estrutura administrativa da Prefeitura de Fundão a composição fica quase impossível pois conforme determinação legislativa atual deverão ser, obrigatoriamente, servidores efetivos ocupante de cargos de nível superior, com formação em Direito, Ciências Contábeis ou Economia.

Ante o exposto, esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, e por essa razão contamos com a colaboração desta casa no sentido de aprovação da matéria em epígrafe.

Atenciosamente,

**Joilson Rocha Nunes**

Prefeito do Município de Fundão

A S. Ex<sup>a</sup>

**Eleazar Ferreira Lopes**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES